

LEI Nº 1.387/2012

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Locação Predial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de locação predial, tendo por objeto o imóvel com área de com 1.720 m2, (Hum mil, setecentos e vinte metros quadrados), compreendendo os lotes nº 51, 62, 100, 0110, e 120 da quadra nº 15 setor 02 da atual planta desta cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, firmado com o Senhor IVANEIS RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.244.932-4 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 700.204.189-49, residente e domiciliado a Rua Antonio Giovanini nº 502, Centro, cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, o aluguel mensal é de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), com Reajuste Anual pelo índice do INPC (IBGE) o pagamento do aluguel iniciará a partir de 02 de janeiro de 2013 e o prazo de locação é de 02 (dois) anos, iniciando em 01 de novembro de 2012 e terminando em 31 de outubro de 2014, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo será destinado à para instalação de indústria que venha a fomentar a geração de empregos e a incrementação da economia municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
14 DE DEZEMBRO DE 2012.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal